

# REVIVENDO O SIGNIFICADO DO “MÉRITO” ADMINISTRATIVO<sup>1</sup>

## REVIVING THE MEANING OF ADMINISTRATIVE MERIT

EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR

Professor Titular da Faculdade de Direito do Recife – Universidade Federal de Pernambuco, instituição na qual cursou Mestrado e Doutorado em Direito Público. Investigação de Pós-Doutoramento pelo Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Membro do *Instituto Internacional de Derecho Administrativo* – IIDA. Desembargador do Tribunal Regional Federal da Quinta Região. Professor Titular da Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Realiza investigação em nível de Pós-Doutoramento perante o Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra sob a supervisão do Professor Doutor Lícínia Martins. Doutor em Direito Público. Desembargador do Tribunal Regional Federal da Quinta Região. Universidade Federal de Pernambuco.

ORCID: [orcid.org/0000-0003-1808-0275].

EdilsonNobre@trf5.jus.br

DOI: [doi.org/10.48143/rdai.33.nobrejr].

Recebido em: 25.11.2024. Received: 25.11.2024

Aprovado em: 05.01.2025. Approved: 05.01.2025

ÁREAS DO DIREITO: Administrativo; Constitucional

**RESUMO:** Um dos conceitos jurídicos cujo significado tem ensejado controvérsias é o de mérito. Isto porque, além do seu sentido comum, possui várias significações no direito, dirigidas a consequências diferentes. Por isso, esse artigo tem como objetivo reviver a noção de mérito administrativo ou da decisão administrativa, evitando, principalmente, a confusão com o seu sentido processual. A atualidade e importância da abordagem resulta do emprego recente que a

**ABSTRACT:** One of the legal concepts whose meaning has given rise to controversy is that of merit. This is because, in addition to its common meaning, it has several meanings in law, aimed at different consequences. For this reason, the aim of this article is to revive the notion of administrative merit or administrative decision, while avoiding confusion with its procedural meaning. The relevance and importance of the approach stems from the recent use that case

- 
1. Como citar este artigo | How to cite this article: NOBRE JUNIOR, Edilson Pereira. Revivendo o significado do “mérito” administrativo. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, São Paulo, v. 9, n. 33, p. 105-124, abr.-jun. 2025.

---

NOBRE JUNIOR, Edilson Pereira. Revivendo o significado do “mérito” administrativo.

*Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance*, n. 33, ano 9, p. 105-124. São Paulo: Ed. RT, abr./jun. 2025. DOI: [doi.org/10.48143/rdai.33.nobrejr].

jurisprudência vem realizando quanto ao mérito administrativo, especialmente quanto à possibilidade de sua discussão judicial relacionada a procedimentos restritivos de direitos, tal como o procedimento administrativo disciplinar. Daí que o texto, embasado na doutrina administrativa clássica e atual, nacional e estrangeira, procura avivar que o mérito, considerado como a essência da discricionariedade, é um espaço de liberdade do administrador para decidir e que é isento de controle judicial. Discorre-se sobre a origem do conceito de mérito por força da influência italiana, o seu fundamento, que reside no princípio da divisão de poderes. Outros aspectos também foram examinados, tais como o nexo entre mérito, discricionariedade e vinculação, a indagação se o mérito engloba o motivo do ato administrativo e a atualização do campo de abrangência do conceito diante da positivação de princípios da Administração Pública pela Constituição de 1988.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mérito administrativo – Mérito do processo – Procedimento administrativo disciplinar – Discricionariedade – Vinculação.

**SUMÁRIO:** 1. Introdução. 2. Algumas acepções do vocábulo "mérito". 3. O "mérito" da decisão administrativa. 4. A razão prática do conceito de "mérito" administrativo e outras questões. 5. A atualização do conceito e alguns exemplos. 6. Síntese conclusiva. 7. Referências bibliográficas.

## 1. INTRODUÇÃO

O Direito, sobretudo, é um instrumento de controle social que, tem por escopo dar soluções a problemas que surgem na vida em coletividade. Por isso, tem-se que a observação da realidade pelo aplicador das normas jurídicas se afigura indispensável<sup>2</sup>.

2. Não por outro motivo confessou Nieto que há um valor que não é habitual às bibliotecas, qual seja a visão da realidade, pois as ideias costumam nascer como uma reação pessoal diante um fenômeno real (NIETO, Alejandro. *Testimonios de un jurista* (1930-2017). Sevilha: Editorial Derecho Global – Instituto Nacional de Administración Pública, 2017. p. 25).

law has been making of administrative merit, especially with regard to the possibility of its judicial discussion in relation to procedures that restrict rights, such as the administrative disciplinary procedure. Hence the text, based on the classic and current national and foreign administrative doctrine, seeks to emphasize that merit, considered to be the essence of discretion, is an area of freedom for the administrator to decide and is exempt from judicial control. The origins of the concept of merit, due to Italian influence, and its foundation, which lies in the principle of the division of powers, were discussed. Other aspects were also examined, such as the link between merit, discretion and bindingness, the question of whether the merit encompasses the reason for the administrative act and the updating of the concept's scope in the light of the 1988 Constitution's politicization of public administration principles.

**KEYWORDS:** Administrative merit – Procedural merit – Administrative disciplinary procedure – Discretionary power – Bindingness.